



PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS EDITAL N.º 001/2023

O Município de Andradas, torna público que realizará Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva nas classes do Quadro Geral e Magistério, para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 90, de 2006 e suas alterações, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O Processo Seletivo de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006, na Lei Complementar Municipal n.º 91, de 23 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 95, de 12 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 100 de 12 de março de 2007, Lei Complementar n.º 106, de 03 de setembro de 2007, Lei Ordinária n.º 1.475, de 10 de setembro de 2007, Lei Complementar n.º 244, de 05 de abril de 2023, Lei Ordinária Municipal n.º 1.644, de 25 de novembro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.785, de 13 de fevereiro de 2017, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de Andradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, seus anexos, diplomas legais e eventuais retificações visa o preenchimento de vagas para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Andradas e será organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento, Humano, Educacional e Desportivo, doravante denominado IADHED e pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Prefeitura Municipal de Andradas, doravante denominada P.M.A., por intermédio da Portaria 053/2023

1.2 A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.4 O contato com o IADHED, realizará, através do e-mail contato@iadhedconcursos.org ou pelo Whatsapp (34) 991117308.

1.5 As funções, requisitos mínimos para provimento, carga horária semanal, vencimento (R\$), número de vagas, serão conforme demonstrados no quadro a seguir:

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO	C.H.S.
Agente Comunitário de Saúde – Rio Negro	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (mínimo 40 horas) E RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA VIDE TABELA ABAIXO.	CR	R\$ 2.640,00	40
Agente Comunitário de Saúde – Mantiqueira		CR		
Agente Comunitário de Saúde – Gonçalves		CR		
Agente de Combate as Endemias	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (mínimo 40 horas)	CR	R\$ 2.640,00	40
Arquivista	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1.801,12	30
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1.801,12	30
Educador Infantil	Ensino Médio modalidade Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia	CR	R\$ 1.837,14	30
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG	CR	R\$ 3.823,06	30
Enfermeiro do PSF	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG	CR	R\$ 5.124,65	40
Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA/MG.	CR	R\$ 3.823,06	30
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo.	CR	R\$ 2.071,23	30



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24
Médico do PSF	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG.	CR	* R\$ 18.790,28	40
Médico Ginecologista	Graduação em Medicina com especialidade em Ginecologia e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24
Médico Oftalmologista	Graduação em Medicina com especialidade em Oftalmologia e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24
Médico Ortopedista	Graduação em Medicina com especialidade em Ortopedia e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24
Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade em Pediatria e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24
Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com especialidade em Psiquiatria e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24
Motorista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E".	CR	R\$ 2.283,54	40
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E".	CR	R\$ 3.084,77	40
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF/MG.	CR	R\$ 2.762,89	25
Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	R\$ 1.402,37	40
Técnico em Enfermagem do PSF	Técnico em Enfermagem Completo e registro no COREN/MG.	CR	R\$ 2.283,54	40
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	R\$ 1.402,37	40
Vigia-educação	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	R\$ 1.402,37	40

*C.H.S = Carga horária semanal *OBS: 1: As vagas para PcD entram na contagem do total de vagas para o Processo Seletivo, tratando-se de reserva de vaga de acordo com legislação vigente. **OBS 2: Para ser contratado na função de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório ao candidato residir na área em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. ***OBS 3: Para o salário de Médico do PSF, será obedecida a regra do teto remuneratório determinada no art. 37, XI, da Constituição Federal.*

1.5.1. Para a função de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá, no ato da contratação, provar, que reside na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, mediante apresentação de comprovante atual de residência em seu nome, cônjuge, genitores ou contrato no caso de imóvel alugado ou cedido, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 2.767, de 06 de junho de 2023, conforme abaixo:

1.5.1.1. Área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família "Dr. Leopoldo Pio de Magalhães" (Rio Negro), compreende os seguintes bairros:

- a. Jardim Rio Negro I e II
- b. Jardim São Domingos
- c. Leandro Previato
- d. Sóvis
- e. Jardim da Sóvis
- f. Colina da Sóvis
- g. Jardim Alvorada
- h. Vila Botelho
- i. Jardim Santa Lúcia
- j. Jardim Heloísa
- k. Jardim Pito Risso;
- l. Jardim Mirante;
- m. Jardim David de Paula;

1.5.1.2. Área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família "Maria Catarina Donati" (Mantiqueira), compreende os seguintes bairros:

- a. Jardim Mantiqueira
- b. Jardim Mantiqueira I e II
- c. Jardim Mantiqueira Boulevard
- d. Jardim Portal da Mantiqueira I e II
- e. Jardim América
- f. Jardim Lagoa Dourada
- g. Vila Caracol
- h. Vila Caracol PSH 2
- i. Jardim Europa I e II
- j. Jardim Rio Branco
- k. Jardim Portal do Sol
- l. Jardim Santa Bárbara



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



- m. Vila Maganhoto
- n. Vila Santa Cruz
- o. Vila Souza
- p. Morada dos Pássaros
- q. Loteamento Jardim Lima
- r. Loteamento Vilage
- s. Jardim São Cristóvão
- t. Angola - Zona Rural
- u. Contendas - Zona Rural
- v. Retirinho - Zona Rural

1.5.1.3. Área de abrangência da Unidade do Programa Saúde "Bairro dos Gonçalves" abrangerá os seguintes bairros:

- a. Gonçalves I
- b. Boa Vista I
- c. Coqueiros
- d. Antas
- e. Varginha I
- f. Microondas
- g. Ponte Preta
- h. Pessegueiros
- i. Aterrado
- j. Cachoeirinha
- k. Ventania
- l. Lagoa Dourada I
- m. Campo dos Mourões
- n. Tamanduá
- o. Cipó
- p. Pitangueiras
- q. Tanque
- r. Farinha
- s. Ronca

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

2.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição aos servidores efetivos em caso de afastamentos ou situações constantes na Lei Ordinária 1475/2007, das funções do Quadro Geral e Magistério, da Administração do Poder Executivo Municipal de Andradas-MG, e funções do quadro de servidores das Leis 100/2007 e 106/2007, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e que vierem a ser contratados serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de Andradas, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.2.2 A duração do contrato de trabalho se dará de acordo com a Lei Complementar 90/2006, Lei Ordinária 1.475/2007, Lei Ordinária n.º 1.489/2008, Lei Complementar n.º 100/2007, Lei Complementar n.º 106/2007.

2.2.3 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção e a classificação para as funções de que trata este Edital compreenderão:

- a) 1ª Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa – prova prática de caráter eliminatório, para as funções de motorista e operador de máquinas pesadas;
- c) 3ª Etapa – prova de títulos de caráter classificatório, somente para as funções de Professor de Educação Básica II – Educação Física.



3.2 Fazem parte desse Edital:

- a) Anexo I – Atribuições das Funções;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de PcD - Pessoa com Deficiência;
- e) Anexo IV – Requerimento de Prova de Títulos;
- f) Anexo V – Quadro de Vagas e Outras Informações;
- g) Anexo VI – Modelo de Formulário de Recurso;
- h) Anexo VII – Cronograma.

4 INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

4.1 Os candidatos que participarem desse Processo Seletivo, ficarão na listagem de reserva para eventual convocação de excedentes, a critério da P.M.A.

4.2 O regime jurídico para essa contratação temporária, será o estatutário. Nas contratações temporárias aplicar-se-ão as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

4.3 O candidato deverá atender, para investidura na função, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) possuir e comprovar os requisitos específicos para a função conforme disposto no Edital e no §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 1644/2013;
- c) ter, na data de sua admissão idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) possuir capacidade civil, na forma da lei;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) função(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e de pensão, quando for o caso;
- h) ser considerado apto no exame médico e psicológico pré-admissional a ser realizado pela administração pública municipal;
- i) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função.

4.4 Na etapa prevista no item 12 (apresentação de documentações) deste Edital, o candidato deverá cumprir todos os requisitos especificados no item 4.3.

4.5 O local de lotação dos candidatos aprovados será definido conforme as necessidades da P.M.A..

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IADHED o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2 Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

5.1.3 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.4 A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.5 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não se aceitará:

- a) alteração da função;
- b) cancelamento da inscrição pelo candidato;
- c) alteração da inscrição da condição de candidato da ampla concorrência para a condição de PCD (Pessoa com Deficiência).
- d) alteração da inscrição da condição de candidato portador de deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.



5.1.6 Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.7 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, considerando que as provas poderão ser aplicadas em um único turno.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.9 Às pessoas que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado um computador em prédio público do município para que possam realizar inscrições e os demais atos do Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os respectivos procedimentos nos termos deste Edital.

5.1.9.1 O computador estará disponível até a homologação do Processo Seletivo no seguinte local: Seção de Cursos Profissionalizantes, situada na rua Professor Xanico, n.º 176, Centro, Andradas, Minas Gerais, no horário das 11h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.

5.1.10 Os valores das inscrições serão: R\$ 100,00 para médico PSF; R\$ 60,00 para as funções de Nível Superior (exceto médico PSF); R\$ 50,00 para as funções de Nível Médio e R\$ 30,00 para as funções de Nível Fundamental.

5.2 Procedimento de inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, no período de **00h00min. do dia 06 de julho de 2023 às 23h59 do dia 28 de julho de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.2.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Andradas, por meio de comunicação no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e em jornal de grande circulação regional.

5.2.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>;

b) preencher a ficha de cadastro e confirmar os dados; a seguir, logar no sistema inserindo CPF e senha - selecionar a função pretendida - clicar em finalizar inscrição, no período previsto no item 5.2.1 desse Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período da inscrição, em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.

5.2.4 Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato, até as 15h00 min. do dia **31 de julho de 2023**, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>. O candidato que não efetuar o pagamento com compensação, impreterivelmente, até o dia **31 de julho de 2023**, não participará do certame.

5.2.5 Em nenhuma hipótese, o boleto bancário será enviado por e-mail, devendo o candidato seguir o procedimento de que trata o item 5.2.4 deste Edital.

5.2.6 Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não tenham sido efetuados, tenham sido feitos em menor valor ou tenham sido efetuados fora do prazo estabelecido neste edital.

5.2.7 Não será considerada válida a inscrição cujo pagamento venha a ser realizado por meio de cheque, depósito, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.8 A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e a confirmação ao IADHED, pela instituição bancária do pagamento do respectivo boleto.

5.2.9 É dever do candidato conferir, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o (s) pagamento (s) processado (s). Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital, após a data de homologação prevista para o dia **02 de agosto de 2023** sob pena de não participar do Processo Seletivo.

5.2.10 O edital de convocação para prova objetiva, contendo o local, a sala, o horário de abertura e de fechamento dos portões e o horário de realização das provas objetiva, será disponibilizado, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização dessas, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, disponível a todos os interessados para consulta e impressão.

5.2.11 No Comprovante de Inscrição (CI), estarão expressos nome completo do candidato, número do CPF, número de inscrição no Processo Seletivo, função pretendido, data, horário, local de aplicação das provas objetiva e outras orientações úteis ao candidato.



5.2.12 É obrigação do candidato consultar o edital de convocação e conferir os dados nele constante.

5.2.13 Em caso de verificação de incorreção ou desatualização dos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar o fato ao IADHED, via correio eletrônico, <https://portal.iadhedconcursos.org/> enviando documentação comprobatória digitalizada. Após o resultado definitivo das inscrições homologadas, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala no dia da realização das provas objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.

5.2.14 Considerando que a idade configure um dos critérios de desempate neste Processo Seletivo, o candidato deverá, até a data de aplicação das provas objetiva, diligenciar a correção de eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento.

5.2.15 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.16. E de inteira responsabilidade do candidato a correção dos dados inseridos, por ele, no sistema, bem como o acompanhamento e atualizações necessárias em seu cadastro.

5.2.17 Será de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da inscrição para posterior apresentação, se necessário.

5.3 Devolução do valor da inscrição:

5.3.1 O valor da inscrição será devolvido acrescido de atualização monetária ao candidato em casos de pagamento em duplicidade (mesma função), fora do prazo, em desconformidade com o valor da inscrição ou na hipótese de inscrição não homologada ou indeferida, desde que requerido, em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado definitivo das inscrições homologadas, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>. Para tanto, deverão ser informados nome do banco, número da agência com dígito verificador e número da conta-corrente ou poupança com dígito verificador, bem como o nome completo e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, juntamente com a documentação comprobatória.

5.3.1.1. Somente serão passíveis de devolução da taxa de inscrição, os casos que se enquadre no que diz o subitem 5.3.8 desse Edital.

5.3.2 Não será devolvido o valor da inscrição ao candidato que pagar o boleto e tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida.

5.3.3 Nos casos elencados no item 5.3.1 deste Edital, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.4 A devolução do valor da inscrição será de exclusiva responsabilidade da P.M.A. e deverá ser processada, desde que todos os dados estejam corretos, após o prazo previsto no item 5.3.1 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação.

5.3.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não cabendo a P.M.A. e ao IADHED a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.

5.3.6 A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios pelo IADHED e à aprovação pela P.M.A..

5.3.7 O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá fazê-lo posteriormente.

5.3.8 Os casos de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou de exclusão da função oferecidos, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, com os procedimentos e os prazos para fazê-lo.

5.4 Isenção do pagamento da taxa de inscrição

5.4.1 Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 6 deste Edital e se enquadrar em uma das seguintes hipóteses: ser hipossuficiente; e/ou estar, na data da inscrição, desempregado.

5.4.1.1. Somente poderá ser realizada, uma solicitação de pedido de isenção para uma função.

5.4.2 A hipossuficiência do candidato será caracterizada pelas seguintes situações:

a) inscrição pessoal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto n.º 11.016/2022

b) em razão de limitação de ordem financeira, impossibilidade de arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.

5.4.2.1 Para comprovar a situação de hipossuficiência, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, no caso da alínea "a" do item 5.4.2, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe.

5.4.2.1.1 Os dados pessoais do candidato devem estar em conformidade com os que foram originalmente



informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 60(sessenta) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.4.2.1.2 Após o resultado da solicitação de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com o IADHED conforme previsto no item 5.2.13 deste Edital.

5.4.3 O desemprego do candidato será caracterizado pelas seguintes situações:

a) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e não ter condições com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.

b) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir, há, pelo menos, um ano, contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer, há, pelo menos, um ano, atividade legalmente reconhecida como autônoma;

e) não receber nenhum auxílio governamental durante o período de inscrição, e

f) não ter em seu nome o CNPJ de MEI.

5.4.3.1 Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que esteja desempregado e comprove tal condição, observando o disposto nos itens 5.4.3.2, 5.4.3.3 e 5.4.6 deste Edital.

5.4.3.2 Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar declaração feita de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui:

1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma e 5) não receber, atualmente, nenhum auxílio governamental.

5.4.3.3 A declaração de que trata o item 5.4.3.2 deverá conter o nome completo do candidato, RG e CPF. Anexo a esta declaração, constar fotocópia do RG e da Carteira de Trabalho, onde consta a página de apresentação dos dados e a página com o último registro e a CTPS em branco; constar a numeração das páginas para comprovar a sequência e a veracidade das informações. Documentos apresentados em desacordo com o solicitado ou que deixem margem para duplicidade de entendimento terão seu pedido INDEFERIDO.

5.4.4 Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital.

b) preencher, na data do dia 06 de julho de 2023 no endereço do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e marcar a opção de isenção de taxa de inscrição e selecionar sua modalidade (NIS ou desempregado).

c) em caso de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe;

d) em caso de limitação de ordem financeira, desemprego, as documentações exigidas deverão ser escaneadas em um único arquivo em PDF e anexadas no sistema próprio disponibilizado na Área do Candidato, durante o período de pedido de isenção.

5.4.5 O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.5.1 No caso de indeferimento do pedido de isenção pelo sistema do MDS, devido a erro no número do NIS digitado no sistema, pelo candidato, o IADHED não se responsabiliza e não aceitará retificação da informação, após o processamento e indeferimento.

5.4.6 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder criminalmente caso haja qualquer informação inverídica.

5.4.7 O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e à decisão pelo IADHED.

5.4.8 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, FIES, Bolsa Família) ou a obtenção da isenção em outro concurso público ou processo seletivo não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição.

5.4.9 Não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.10 A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e somente para uma função.



5.4.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção, resguardando o contraditório.

5.4.12 Não será aceita solicitação de isenção de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.13 Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b) não cumprir o estabelecido no item 5.4.6 deste Edital;
- c) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar ou falsificar documento;
- e) no caso do item 5.4.2.1 deste Edital, não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, cadastro desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
- f) apresentar condição financeira inconsistente com a solicitação de isenção, hipótese em que será encaminhada a declaração de que trata o item 5.4.2.2 deste Edital para a autoridade policial competente.

5.4.14 O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

5.4.15 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição vier a ser deferida estará automaticamente inscrito no processo seletivo, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

5.4.16 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 11 deste Edital.

5.4.17 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado em até 05 (cinco) dias anteriores ao fim do período de inscrição, diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

5.4.18 O candidato cujo recurso de que trata o item 5.4.16 deste Edital vier a ser deferido estará automaticamente inscrito no processo seletivo, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

5.4.19 O candidato cuja solicitação de isenção ou cujo recurso vierem a ser indeferidos poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/> imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea "c" do item 5.2.3 deste Edital.

5.4.20 O candidato cuja solicitação de isenção vier a ser indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 deste Edital não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.4.21 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis o teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 ATENDIMENTO ESPECIAL E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCDs

6.1 O presente Edital não disponibiliza vaga direta para PCDs, portanto, os candidatos que se inscreverem nessa condição, para funções sem previsão de reserva explícita nesse Edital, poderão ser convocados para as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, a qual dispõe que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição no período de **06 de julho de 2023 até o dia 19 de julho de 2023**.
- b) preencher o anexo III desse Edital, e inserir no sistema disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, solicitando concorrer na condição de pessoa com deficiência no prazo do item 6.3., alínea "a" deste Edital;



c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.4 O laudo médico deverá ser anexado em sistema online, disponível na Área do Candidato.

6.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima e demais normas de regência.

6.7 O resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado na data prevista do dia **21 de julho de 2023** no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

6.8 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.9 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto nesse Edital.

6.10 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência ou cujo recurso vierem a ser indeferidos participará deste processo seletivo na condição de candidato às vagas de ampla concorrência e figurará somente na lista de classificação geral.

6.11 O candidato não concorrerá como portador de deficiência se:

- a) não efetuar sua inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
- b) não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada;
- c) enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido nesse Edital;
- d) enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;
- e) enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;
- g) enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

6.12 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por função.

6.13 Os candidatos com deficiência(s). aprovados, serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas – P.M.A., obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado definitivo e a ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será 41ª e assim sucessivamente.

6.14 Se aprovado no processo seletivo, o candidato que se tenha declarado portador de deficiência, após nomeado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional constituída pela Prefeitura Municipal de Andradas – P.M.A. para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência(s) que não forem providas por falta de aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.16 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária ou de convicção religiosa.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:

- a) efetuar sua inscrição no período de **06 de julho de 2023 até o dia 19 de julho de 2023**.
- b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, informando claramente os recursos especiais necessários no prazo constante deste Edital;



c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, ou declaração de convicção religiosa.

6.17.1 O laudo médico ou declaração de convicção religiosa deverá ser enviado para o IADHED, via sistema disponibilizado no próprio ato de inscrição e/ou através da Área do Candidato.

6.18 O IADHED não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio das documentações.

6.19 A candidata que precisar amamentar durante as provas e solicitar atendimento especial, na forma do item 6.6 deste Edital, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.

6.19.1 Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.19.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de provas.

6.19.3 O IADHED não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 6.6 deste Edital.

6.19.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.19.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.20 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.21 O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 6.2 deste Edital não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.

6.22 Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar para o IADHED solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, concursosiadhed@gmail.com, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 6.3 deste Edital.

6.23 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado na data prevista do dia **21 de julho de 2023** no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

6.24 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

6.25 O candidato cuja solicitação de atendimento especial vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

7 PROVAS OBJETIVA (1ª ETAPA) – Para todos as funções.

7.1 Disposições gerais das provas objetiva:

7.1.1 As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão, aplicadas a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

7.1.2 A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **13 de agosto de 2023** e será realizada na cidade de Andradas –MG.

7.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o IADHED se reservará o direito de alocá-los em outras cidades ou realizar as provas em dias distintos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos. Os candidatos deverão acompanhar as informações publicadas no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, notadamente, através da Área do Candidato, bem como disponível a todos os interessados para consulta e impressão.

7.1.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior, o IADHED poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do Processo Seletivo.

7.1.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.1.6 A duração das provas, incluído o tempo para preenchimento e assinatura da Folha de Respostas da Prova Objetiva, será de **02 (duas) horas**.

7.1.7 Será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de prova pelos candidatos.

7.1.8 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no edital de convocação.



7.1.9 Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, mas esteja de posse do edital de convocação ou do boleto bancário quitado, o candidato realizará as provas de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.1.10 Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 7.1.9 deste Edital, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.1.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local, do horário de abertura e de fechamento dos portões e do horário de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.1.12 Será de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de aplicação das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.

7.1.13 Não haverá segunda chamada para as provas, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do Processo Seletivo.

7.1.14 O candidato deverá comparecer ao local designado no Comprovante de Inscrição (CI), retirado através da Área do Candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para fechamento dos portões para realizar as provas, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade de Estrangeiros, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

7.1.15 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 7.1.14 deste Edital, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados ou rasurados não serão aceitos. **NÃO SERÁ ACEITO, EM NENHUMA HIPÓTESE, A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DO APARELHO CELULAR.**

7.1.16 Identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura ou que apresente boletim de ocorrência com prazo de lavratura inferior a 30 dias da data de realização das provas constando o extravio dos documentos.

7.1.17 Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea "a" do item 7.1.14 deste Edital, o Comprovante de Inscrição (CI) ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.

7.1.18 Somente será permitida a utilização dos banheiros dos locais de prova após 30 (trinta) minutos do início das provas.

7.1.19 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido no período compreendido entre os horários de abertura e de fechamento dos portões.

7.1.20 Não será permitida a aglomeração de candidatos nos corredores do local de aplicação das provas.

7.1.21 No horário fixado, conforme estabelecido no Edital de Convocação, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.

7.1.22 O candidato deverá assinar lista de presença de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.

7.1.23 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.

7.1.24 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar do local de aplicação das provas para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.1.25 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, régua de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas), que não seja fabricado com material transparente.



7.1.26 Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que serão realizadas as provas com boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, TTPS, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, bem como qualquer material de estudo.

7.1.27 Será vedado ao candidato o porte de arma no local de aplicação das provas, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.1.28 Em hipótese alguma os candidatos poderão portar, telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos na sala de aplicação ou nas dependências da unidade de aplicação.

7.1.29 Caso o candidato esteja impossibilitado de deixar o aparelho telefônico em casa ou no carro, poderá solicitar junto ao IADHED, na entrada da unidade, uma única embalagem de segurança lacrável/opaca, e acondicionará seu aparelho nessa embalagem, desligado, de preferência, se possível, sem bateria, antes da entrada da unidade, mostrar a embalagem para o Fiscal que estará no portão, essa embalagem somente poderá ser aberta quando o candidato estiver fora da unidade de aplicação, ao fim da realização das provas.

7.1.29.1 Ao entrar na sala que realizará a prova, o candidato deverá, imediatamente colocar a embalagem de segurança, contendo o aparelho telefônico embaixo da cadeira que estará sentado, caso o candidato seja flagrado com o celular em sua mão ou em seu bolso, mesmo acondicionado na embalagem, durante a aplicação das provas, o mesmo será eliminado do certame.

7.1.29.2 Antes de acondicionar o aparelho telefônico na embalagem de segurança, certifique-se que os alarmes estão desativados, pois em certos aparelhos, os alarmes tocam mesmo estando desligados, e caso ocorra o disparo do alarme, em qualquer situação, o candidato será eliminado.

7.1.30 Serão utilizados equipamentos para localização de sinal de celulares, e se algum aparelho for detectado, ligado e emitindo sinal dentro de qualquer dependência da unidade, antes, durante ou após a aplicação das Provas, o portador do aparelho será eliminado automaticamente do processo seletivo, e deverá sair imediatamente da unidade, mesmo que o aparelho esteja dentro da embalagem de segurança.

7.1.31 O IADHED não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

7.1.31.1 Fica fortemente aconselhado que não levem aparelhos eletrônicos, sobretudo, aparelhos celulares, para a aplicação das provas, pois esses aparelhos causam inúmeros transtornos e vem causando a eliminação sumária de candidatos.

7.1.32 Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular, seja antes ou ao final das provas, enquanto este estiver dentro do local (unidade escolar) de aplicação das provas.

7.1.33 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7.1.34 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.1.35 No local de aplicação das provas, o IADHED poderá, além do previsto no subitem 7.1.31, submeter os candidatos, a qualquer tempo, ao sistema de detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Processo Seletivo .

7.1.36 No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas (não personalizado), assim como a Folha de Respostas (personalizadas) com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.

7.1.37 A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de provas, que assinarão o Termo de Abertura.

7.1.38 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seu Caderno de Provas, inclusive se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa, e de seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do CPF.

7.1.39 Ao terminar a conferência do Caderno de Provas, da Folha de Resposta, caso verifique incorreção, inconsistência ou defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.1.40 As instruções constantes no Caderno de Provas, na Folha de Respostas, bem como as orientações expedidas pelo IADHED durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.



7.1.41 O candidato deverá, na Folha de Respostas personalizado, por sua assinatura e assinalar as respostas das questões no espaço destinado a esse fim, sempre com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. Esses será o único documento válido para a correção das provas do candidato.

7.1.42 Não serão computadas questões não assinaladas; questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; e questões preenchidas a lápis.

7.1.43 O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e ser eliminado do Processo Seletivo .

7.1.44 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas e sua Folha da Prova sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.1.45 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.1.46 O preenchimento Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e na capa do Caderno de Provas.

7.1.47 Durante as provas, não será permitido ao candidato realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição (CI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas.

7.1.48 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, correspondente ao período de sigilo, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Provas ao fiscal de sala.

7.1.48.1 Somente será permitido que o Candidato leve o Caderno de Provas, após transcorrido 1:30 (hora e meia) de seu início, devendo entregar, obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas.

7.1.48.2 Para levar o Caderno de Provas o candidato deverá permanecer dentro de sala aguardando o tempo mínimo estipulado no subitem 7.1.48.1.

7.1.49 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7.1.19 ou no item 7.1.48 deste Edital, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do Processo Seletivo.

7.1.50 Findo o horário limite para a realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchidas e assinadas.

7.1.51 Ainda que tenham terminado suas respectivas provas, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine suas provas, após todos os trâmites finais dentro de sala, os três últimos deverão acompanhar o Fiscal de sala até a Coordenação, para entrega e verificação se todos os procedimentos foram realizados.

7.1.52 Excetuada a hipótese de atendimento especial previsto no item 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de aplicação das provas.

7.1.53 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das questões ou critérios de avaliação e classificação.

7.1.54 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, será instaurado processo administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, que poderá culminar na eliminação do candidato do Processo Seletivo .

7.1.55 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.1.56 Excetua-se à regra contida no item 7.1.55 deste Edital o atendimento especial de que trata o item 7 deste Edital ao candidato portador de deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional condizente com a deficiência.

7.1.57 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido na alínea "a" do item 7.1.14 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.1.19 e no item 7.1.48 deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- f) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 7.1.26, 7.1.27 e 7.1.28 deste Edital;
- g) utilizar-se de meios ilícitos para executar as provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



- i) realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- k) se recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura ou digitais (quando necessário);
- o) estiver portando, material de estudo dentro da unidade de aplicação, mesmo que seja em horário anterior ao início da aplicação das provas objetivas.

p) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização das provas.

7.1.58 Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.1.57 deste Edital, será lavrada ocorrência e encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que decidirá em primeira e única instância sobre as providências a serem adotadas, resguardando o direito ao contraditório.

7.2 Disposições específicas da prova objetiva:

7.2.1 A prova objetiva será constituída conforme os Conteúdos Programáticos do anexo II.

7.2.2 A prova objetiva será composta de **30 (trinta)** questões, e cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.

7.2.3 Cada questão será pontuada conforme distribuição e peso, que constam nas tabelas abaixo:

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Servente de Pedreiro; Trabalhador Braçal e Vigia Educação.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	4	40
Raciocínio Lógico/Matemática	10	3	30
Conhecimentos Gerais	10	3	30
TOTAL	30 questões		100 pontos

FUNÇÕES DE ENSINO NÍVEL MÉDIO			
Arquivista, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Secretária, Educador Infantil, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Técnico em Enfermagem PSF.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	5	3	15
Raciocínio Lógico/Matemática	5	3	15
Conhecimentos Gerais	5	3	15
Conhecimentos Informática	5	3	15
Conhecimentos Específicos	10	4	40
TOTAL	30 questões		100 pontos

Funções DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR			
Enfermeiro, Enfermeiro PSF, Engenheiro Ambiental, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico PSF, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra e Professor de Educação Básica II – Educação Física.			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	5	3	15
Raciocínio Lógico/Matemática	5	3	15
Conhecimentos Gerais	5	3	15
Conhecimentos Informática	5	3	15
Conhecimentos Específicos	10	4	40
TOTAL	30 questões		100 pontos

7.2.4 À prova objetiva, será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.5 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver na nota da prova (NP) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota da prova que equivale a 50 (cinquenta) pontos do total de 100 pontos possíveis.

7.2.6 A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada questão pelo seu respectivo peso, conforme tabelas acima.

7.2.7 À prova objetiva, seguirá as áreas de conhecimentos prevista nesse Edital e os Conteúdos Programáticos do anexo II.

7.2.8 Após a correção e aplicação dos pesos, para ser aprovado nesta fase, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma dos conteúdos.



7.2.9 À prova objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o mínimo previsto no item 7.2.5 deste Edital.

b) REPROVADO: considerar-se-á reprovado e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo previsto no item 7.2.5 deste Edital.

c) AUSENTE: considerar-se-á ausente o candidato que não comparecer para realizar a prova objetiva, acarretando, assim, sua eliminação do Processo Seletivo .

7.2.10 As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico.

7.2.11 O gabarito preliminar da prova objetiva e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico do IADHED, [TTPS://portal.iadhedconcursos.org/](https://portal.iadhedconcursos.org/), no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.

7.2.12 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, de forma individualizada, diretamente na área do candidato, no endereço eletrônico do IADHED, [TTPS://portal.iadhedconcursos.org/](https://portal.iadhedconcursos.org/).

7.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 11 deste Edital.

8. PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA) – Somente para as funções de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.

8.1 A prova prática, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos as funções de: Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

Operador de Máquinas Pesadas	15
Motorista	30

8.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para as funções dispostos no item 8.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 7.2.5.

8.1.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no item 10.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

8.2 A prova prática tem caráter eliminatório, sendo seu resultado expresso apenas em APROVADO ou REPROVADO.

8.2.1 Para fins de avaliação serão atribuídos 40 (quarenta) pontos à prova prática, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos.

8.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Andradas/MG, **em data prevista do dia 24 de setembro de 2023** em horário a ser divulgado através de Edital de Convocação, com prazo mínimo de 5 dias corridos, anteriores a aplicação das provas.

8.4 Serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.

8.4.1 Na aplicação, o avaliador contará com tabela de critérios a serem considerados e a pontuação de cada critérios.

8.4.2 Todas as atividades propostas no edital de convocação, guardarão estrita consonância com as atribuições de cada função, conforme previsto nesse Edital, sendo assim, os candidatos convocados, deverão estar aptos a executarem, uma ou mais, atividades relacionadas a atribuição da função, dessa forma, antes de realizar a inscrição em determinada função com prova prática, verifique se terá condições de executar as atividades relacionadas a atribuição da função, conforme anexo I, desse Edital.

8.4.3 Prezando pela eficiência da seleção, o edital de convocação para prova prática com as atividades a serem executadas e os critérios avaliativos, somente serão disponibilizados, durante a aplicação da prova prática, pois o intuito é selecionar, servidores, com aptidão para executar, integralmente, qualquer atividade relacionada a atribuição da função concorrido, por isso, é importante que o candidato avalie cuidadosamente as atribuições da função pretendido.



8.4.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Os candidatos a função descrito realizarão prova prática na área de conhecimento em que atuarão, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

8.6 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site www.iadhed.com, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

8.7 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

8.8 Os candidatos, a função de motorista e operador de máquina, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D, original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

8.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IADHED (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

8.10 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- Faltar com a devida cortesia para com quaisquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e
- não observar às normas de biossegurança estabelecidas em edital específico.

9. PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA) – Somente para a função de PEB II – Educação Física

9.1 A prova de títulos, será de caráter classificatório e aplicada, aos candidatos, aprovados na(s) fase(s) anterior(es) somente para a função de Professor de Educação Básica II – Educação Física.

9.2 A pontuação obtida na prova de títulos será, para efeito de classificação, acrescida ao somatório das notas obtidas na prova objetiva.

9.3 Os candidatos aptos ao envio dos documentos para avaliação das Provas de Títulos, que obtiveram a nota mínima exigida para aprovação na 1ª ETAPA, serão convocados, através de Edital de Convocação específico, que será divulgado, em data oportuna, após a classificação preliminar da Prova Objetiva, no site do IADHED, e deverão ser enviados entres os **dias 07 de setembro de 2023 até 08 de setembro de 2023**.

9.4 As documentações deverão ser anexadas no sistema online, disponibilizado na Área do Candidato.

9.5 As documentações deverão estar em um único arquivo PDF, sendo a primeira página, obrigatoriamente, a Folha do Anexo IV, seguidas das demais documentações. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e assinadas.

9.6 O candidato que não possuir títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

9.7 Os documentos deverão ser anexadas individualmente, sendo vedada a remessa dos documentos de mais de um candidato no mesmo sistema e, após o envio o mesmo não poderá ser substituído, ainda que esteja dentro do prazo de envio, sendo assim, confira minuciosamente o arquivo, antes de realizar o envio pelo sistema online.

9.8 O IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/> não se responsabilizará por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio dessa documentação a seu destino.

9.9 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por e-mail ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



9.10 Toda documentação (exceto o anexo IV) deverá ser apresentada mediante cópia legível **devidamente autenticada em serviço notarial e de registro (cartório de notas), até mesmo a que dispuserem de certificados eletrônicos.** Os documentos que constarem o verso em branco deverão apresentar a expressão “em branco” carimbada.

9.11 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

9.12 Serão aceitos os documentos como títulos que forem representados por diplomas e certificados de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação desta e do responsável pela expedição do documento.

9.13 A comprovação de títulos referente à pós-graduação, somente para todas funções, observará os seguintes critérios:

a) Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, com indicação da carga horária total e dos conteúdos ministrados e histórico.

b) Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópia(s) autenticada(s) em cartório, dos respectivos diplomas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, não será atribuída a pontuação do título.

9.14 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.15 Quadro de atribuição de pontos para prova de títulos:

Função de Professor de Educação Básica II – Educação Física			
Títulos	Qtd.	Valor (Unit.)	Pontuação máxima
Diploma de doutorado, certificado ou declaração de conclusão de curso na área específica a função, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, não será atribuída a pontuação do título.	1	10,0	10,0
Diploma de mestrado, certificado ou declaração de conclusão de curso na área específica a função, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste, carga horária de cada disciplina, o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, não será atribuída a pontuação do título.	2	5,0	10,0
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área específica a função, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do Histórico escolar e que conste a carga horária das disciplinas.	3	3,5	10,0

9.15.1 A pontuação máxima possível na Prova de Títulos será de **10,0 (dez) pontos**, independente se a soma de todos os títulos apresentados perfazerem valor maior.

9.16 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado em data **prevista de 19 de setembro de 2023** no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

9.17 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos conforme previsto neste Edital.



10. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2 Após a conclusão da etapa da prova de títulos, será publicado o resultado final, que corresponderá ao somatório do total dos pontos obtidos nas etapas realizadas.

10.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na Prova de Títulos (quando houver);

c) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando houver);

d) Maior pontuação em Saúde Pública (quando houver);

e) Maior Pontuação em Conhecimentos Pedagógicos (quando houver);

f) Maior pontuação em Português;

g) Maior pontuação em Matemática/raciocínio Lógico

h) Maior pontuação em Informática;

i) Maior pontuação em Ética e Legislações (quando houver);

j) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

k) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";

l) Sorteio.

10.4 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:

a) A primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como PcDs, respeitado a função para o qual se inscreveram;

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como PcDs, respeitado a função para o qual se inscreveram.

11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1 Caberá impugnação ao edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital em jornal de grande circulação regional e no site do IADHED.

11.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet. Para impugnar o edital o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, acessar sua área do candidato com CPF e senha, clicar em "Recursos", preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado para impugnação no prazo do item 11.1 deste Edital e apresentar argumentação compreensível.

11.3 Caberá recurso contra:

a) Inscrição não homologada;

b) Isenção do valor da taxa de inscrição;

c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;

d) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

e) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;

f) Resultado preliminar da prova de títulos;

g) Resultado preliminar da prova prática;

h) Classificação Final do Processo Seletivo;

i) Decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.4 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 00h do primeiro dia às 23:59 h do último dia.

11.5 Para recorrer em todas as demais fases/etapas candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de recursos, disponibilizado na Área do Candidato preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do subitem 11.4 deste Edital, devendo:

a) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;

b) Não se identificar na fundamentação do recurso;

c) Anexar os documentos que julgar necessários.



11.6 O gabarito preliminar poderá ter as respostas alteradas ou anuladas automaticamente pelo IADHED ou em função dos recursos interpostos pelos candidatos.

11.7 As Folhas de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva, independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.

11.8 Na ocorrência do disposto nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações nesse Edital;
- b) De forma não prevista nesse Edital;
- c) Fora do prazo estabelecido;
- d) Fora da fase estabelecida;
- e) Contra terceiros;
- f) Em coletivo;
- g) Cujo teor desprezite os representantes do IADHED.

11.10 O prazo para interposição de impugnação e recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.11 As provas objetivas (padrão) ficarão disponíveis na área do candidato, durante o período de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, exclusivamente, em sua Área do Candidato.

11.12 Caberá ao IADHED analisar e julgar os recursos previstos neste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão. Caberá a Comissão supervisorar os trabalhos realizados pela IADHED durante o presente processo seletivo.

11.13 Após análise das impugnações e dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, assim como a divulgação de nova lista de aprovados, quando for o caso.

11.14 O candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão do IADHED sobre a impugnação ou recurso, por meio de acesso restrito e individual no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, até a homologação do Processo Seletivo.

12 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A etapa de apresentação de documentos será de caráter eliminatório e aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

12.2 Os candidatos serão convocados através do site oficial da prefeitura, no endereço <http://www.andradas.mg.gov.br>, e, no prazo determinado na convocação, deverão apresentar os documentos relacionados no item 12.5.

12.3 Quando da convocação, na data indicada no ato convocatório, o candidato deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, bem como o que mais a Prefeitura Municipal de Andradas, julgar necessário para comprovar a satisfação dos critérios legais para a admissão do candidato.

12.4 Na data marcada, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada. Não será aceita documentação parcial, diplomas não registrados em órgãos competentes, substituição de documentos, declaração ou compromisso de entrega futura.

12.5 Não haverá concessão de tempo para obtenção de documento faltante. Todos os documentos deverão ser entregues de uma só vez, que serão:

- a) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia de carteira de identidade (RG);
- c) fotocópia do CPF;
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
- f) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (ou certidão de quitação eleitoral);
- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "D" ou "E" para a função de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;
- i) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;



j) declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);

k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;

l) para as funções de Ensino Superior, fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida como requisito mínimo.

m) fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade para as funções que houver a exigência de inscrição no respectivo conselho de classe.

n) comprovante de residência atual;

o) para as funções de ensino médio, certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou histórico escolar do curso correspondente;

p) para as funções de nível fundamental, certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou histórico escolar do curso correspondente, ou declaração da instituição de ensino, atestando o nível de escolaridade do candidato.

12.6 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado na função.

12.6.1 Para a documentação exigida no subitem "l" do item 12.5, será aceito o Certificado de Conclusão de Curso apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 meses da publicação do Edital. Aos candidatos que colaram grau há mais de 12 meses da publicação do Edital a apresentação do diploma é obrigatória.

12.7. A Prefeitura Municipal de Andradas, promoverá diligências para apurar a veracidade da declaração apresentada, bem como verificar se os candidatos convocados, já tiveram vínculo com outros órgãos públicos.

12.8 O candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos estará eliminado do Processo Seletivo

12.9 O Município de Andradas poderá convocar o candidato aprovado para participar de treinamento de até 8 horas, antes do início de suas atividades na função.

12.10 Publicada a convocação no site oficial da prefeitura, o candidato deverá comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, no paço municipal, no prazo determinado na convocação, para a entrega da documentação exigida, sendo desclassificado o candidato que não comparecer neste prazo ou estar com documentação incompleta.

12.11 No momento do recebimento dos documentos para a contratação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

13 AVALIAÇÃO MÉDICA

13.1 A etapa de avaliação médica e psicológica, será de caráter eliminatório e aplicada ao candidato que for convocado para assumir a vaga.

13.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Processo Seletivo e que fazem parte do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Andradas, serão convocados através do site oficial da prefeitura, no endereço <http://www.andradas.mg.gov.br>, e, no prazo determinado na convocação, para a realização de avaliação médica (composta por exame clínico, exames laboratoriais e avaliação psicológica).

13.3 A avaliação médica e psicológica será realizada, sob a responsabilidade da P.M.A., que decidirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício da função.

13.4 São consideradas doenças e condições que contraindicam a admissão do candidato:

a) doença que possa ser agravada pelas condições e pelo ambiente de trabalho, a despeito das medidas de controle adotadas;

b) doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;

c) doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;

d) outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacitem para a função ou que ponham em risco a sua integridade física ou de terceiros.

13.5 Para a realização da avaliação médica e psicológica, o candidato deverá apresentar documento original de identidade, com foto e assinatura.

13.6 A avaliação médica e psicológica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico, devendo o candidato (todas as funções) apresentarem os seguintes exames:



Vacinação

- a) Anatoxi Tetânica;
- b) Tríplice Viral;
- c) Hepatite B;
- d) Febre Amarela.

Exames

- a) Guia para Exame Médico de Ingresso – devidamente preenchido.
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia de Jejum;
- d) Eletrocardiograma com laudo (exclusivamente aos candidatos acima de 40 anos);
- e) RX de tórax (exclusivamente aos candidatos acima de 40 anos).

13.6.1 O candidato das funções de Educador Infantil, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Servente de Pedreiro, Vigia – Educação, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Trabalhador Braçal, além dos exames evidenciados no subitem 13.6, deverá, ainda, apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) RX de coluna lombo-sacra, com laudo;
- b) Audiometria.

13.6.2 O candidato das funções de Educador Infantil, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Servente de Pedreiro, Vigia – Educação, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Trabalhador Braçal, além dos exames evidenciados nos subitens 13.6 e 13.6.1, deverá, ainda, apresentar o resultado do seguinte exame:

a) Exame Toxicológico.

13.6.3 Os exames solicitados nos itens 13.6., 13.6.1., e 13.6.2., estão de acordo com o Decreto n.º 2.776/2023.

13.7 Nos resultados dos exames descritos no item 13.6 deste Edital deverão constar a identificação do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.8 Os exames descritos no item 13.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios à escolha do candidato e somente terão validade se realizados em período não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.

13.9 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.10. Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.11 As despesas com os exames mencionados nos itens 13.6., 13.6.1., 13.6.2., e 13.6.3., deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às custas dos candidatos.

13.11.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593, de 02 de outubro de 2008, o comprovadamente desempregado ou com limitações de ordem financeira, deverá se manifestar, quando do atendimento ao disposto no item 13.3, comprovando sua situação de hiposuficiência financeira, para que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social para agendamento dos exames solicitados.

13.12 A Prefeitura Municipal de Andradas - P.M.A. será a responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato, na avaliação médica.

13.13 Poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função para o qual o candidato concorre, conforme avaliação médica.

13.14 A avaliação médica e psicológica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício da função.

13.15 A avaliação médica e psicológica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.

13.16 O candidato considerado inapto na avaliação médica ou psicológica estará eliminado do Processo Seletivo.

13.17 O candidato que concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, quando convocado para a realização da avaliação médica, será também submetido à perícia médica e psicológica, constituída pela Prefeitura Municipal de Andradas – P.M.A., com o intuito de avaliar a existência da deficiência, a aptidão física e mental e a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes a função para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377



do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

13.17.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica de que trata o item 13.17 deste Edital munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

13.17.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Andradas - P.M.A. por ocasião da realização da perícia médica.

13.17.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

13.17.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

13.17.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início.

13.17.6 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para o qual concorre.

13.17.7 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

13.17.8 Não será admitido o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 13.17.1 e seguintes deste Edital, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

13.17.9 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica figurará somente na lista de classificação geral.

13.17.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.17.11 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

13.17.12 O candidato portador de deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será exonerado mediante decisão fundamentada.

13.17.13 O candidato que for contratado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições da função público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2 A admissão será direito subjetivo do candidato aprovado, que formará cadastro de reserva, conforme norteado em Edital.

14.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 RESULTADO FINAL DAS PROVAS E HOMOLOGAÇÃO



15.1 O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, no qual constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

15.2 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Andradas - P.M.A., mediante publicação em jornal de grande circulação regional, e divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

15.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

15.4 Após a homologação do Processo Seletivo, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andradas - P.M.A..

15.5 A P.M.A. poderá, em razão da necessidade/urgência, efetivar a homologação parcial do presente processo seletivo, visando o atendimento emergencial aos interesses da Administração.

16 EXERCÍCIO

16.1 O candidato contratado deverá apresentar-se para o exercício de suas funções, no prazo legal.

16.2 O candidato admitido que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.3 Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a função para o qual foi aprovado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andradas www.Andradas.mg.gov.br, os extratos de Edital e de eventuais retificações, assim como a homologação do resultado final do Processo Seletivo. Os demais atos serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

17.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo será de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.3 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e da Prefeitura Municipal de Andradas www.Andradas.mg.gov.br, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

17.4 Após a homologação do Processo Seletivo, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da P.M.A., para acompanhar as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

17.5 A Prefeitura Municipal de Andradas, poderá, usando critérios de oportunidade e conveniência, convocar candidatos excedentes.

17.6 Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação do Processo Seletivo, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes do IADHED.

17.7 O candidato que desejar relatar ao IADHED fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao IADHED por meio do canal Contato do endereço eletrônico <https://portal.iadhedconcursos.org/>. O canal Contato não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.

17.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/> e da Prefeitura Municipal de Andradas www.Andradas.mg.gov.br.

17.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a homologação do Processo Seletivo publicada no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e da Prefeitura Municipal de Andradas www.Andradas.mg.gov.br

17.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.11 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.4 deste Edital.

17.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



17.13 A Prefeitura Municipal de Andradas e o IADHED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.14 Não serão fornecidas apostilas, bibliografias ou provas relativas a Processos Seletivos anteriores.

17.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

17.16 Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito o ato de admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.17 Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade do Processo Seletivo, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Prefeitura Municipal de Andradas.

17.18 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

17.19 O IADHED não se responsabilizará por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, o recurso somente será finalizado após gerar o protocolo de recurso, que deverá ser guardado pelo candidato como protocolo de recurso.

17.20 A Prefeitura Municipal de Andradas e o IADHED não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
- d) Correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Andradas e pelo IADHED, no que a cada um couber.

17.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

17.23 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

17.24 O IADHED guardará os documentos pertinentes ao Processo Seletivo pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início das inscrições.

Andradas-MG, 24 de junho de 2023.

RENATA MARTINS COUTO

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Para acessar as atribuições das funções de **Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde**, clique sobre o Decreto [2048/2019](#) e Decreto [1.285/2012](#)

Para acessar as atribuições das funções de **Arquivista, Servente de Pedreiro, Trabalhador Braçal, e Vigia Educação**, clique aqui: clique sobre o Decreto [2048/2019](#).

Para acessar as atribuições das funções de **Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Fiscal Tributário, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Motorista e Operador de Máquina**, clique sobre o Decreto [734/2006](#)

Para acessar as atribuições das funções de **Médico PSF, Enfermeiro PSF e Técnico em Enfermagem PSF** clique sobre o Decreto [1.285/2012](#)

Para acessar as atribuições das funções de **Professor de Educação Básica II – Educação Física; Auxiliar de Secretaria e Educador Infantil** clique sobre o Decreto [735/2006](#)

Servente de Pedreiro, Trabalhador Braçal e Vigia – Educação.

1.1.1. Descrição sintética: cargos destinados à execução de tarefas de pouca complexidade, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços e bens municipais, bem como de atividades nas diversas unidades de saúde municipal e a domicílio, tendo como atribuição básica o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Agente de Combate à Endemias.

1.3.1. Descrição sintética: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Agente Comunitário de Saúde.

- a) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- b) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- c) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- d) cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- e) orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- f) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- g) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- h) cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº.44/GM, de 3 de janeiro de 2002, do Ministério da Saúde.

Arquivista.

2.1.1. Descrição sintética: cargos destinados à execução de tarefas de apoio nas áreas de saúde, assistencial, administrativo e financeiro aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Fiscal Tributário.

3.4.1. Descrição Sintética: cargos técnicos destinados ao exercício de atividades de fiscalização, autuação e orientação quanto ao regular cumprimento das normas que regulam a atividade de arrecadação de tributos municipais.



Motorista.

3.17.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de direção, manobra e condução de veículos da frota municipal.

Operador de Máquinas Pesadas.

3.19.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de operação de máquinas leves ou pesadas, tratores, escavadeiras e similares.

Professor de Educação Básica II – Educação Física.

4.1. Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina com alunos da educação infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos) do ensino fundamental, nas escolas públicas do Município, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, com participação ativa na vida comunitária da escola.

Enfermeiro.

4.6.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento, coordenação, execução, supervisão de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como a participação da elaboração e execução de programas de saúde pública de âmbito municipal.

Engenheiro Ambiental.

4.7.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades referentes à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais no âmbito municipal.

Médico Clínico Geral.

4.13.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de prestação de assistência médica em unidades de saúde, escolas e creches municipais, bem como a implementação de programas e ações voltadas à promoção da saúde pública, pertinentes a sua área de especialização.

Médico – Ginecologista.

4.17.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de realização de consultas a pacientes do sistema municipal de saúde, promovendo a realização de exames obstétricos e gerais, bem como implementação de ações para a promoção de saúde, coordenando programas e serviços voltados à saúde pública, pertinentes à sua especialidade.

Médico- Oftalmologista.

4.19.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de avaliação oftalmológica de pacientes, objetivando a detecção de alergias, infecções e outras doenças relacionadas à visão, bem como a realização de exames em pacientes a fim de avaliar deficiências visuais, tais como astigmatismo ou miopia, implementando, também, ações voltadas à promoção da saúde, coordenando programas e serviços voltados à saúde pública municipal, pertinentes a sua área de especialização.

Médico-Ortopedista.

4.20.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de exame médico dos usuários do serviço de saúde municipal, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e tratamentos de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente, implementando e coordenando ações e programas para a promoção da saúde pública, pertinentes a sua área de especialização.

Médico-Pediatra.

4.22.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de exame médicos a usuários do serviço de saúde do Município, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e tratamentos para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, objetivando avaliar, prevenir, preservar e recuperar a saúde dos indivíduos pertencentes a esta faixa etária, bem como a implementação e coordenação de ações e programas voltados à saúde pública, pertinentes à sua especialidade.



Médico – Psiquiatra.

4.23.1. Descrição Sintética: cargo público destinado ao exercício de atividades de prestação de consultas e exames a pacientes do Município, portadores de problemas emocionais e comportamentais, procedendo a avaliação do grau de desequilíbrio emocional dos pacientes e a prescrição de tratamento adequado, implementando ações e programas voltados à saúde pública e pertinentes a sua área de especialização.

Auxiliar de Secretaria.

10.1. Descrição sintética:

Compreende os cargos que têm como atribuição executar ou auxiliar na execução das tarefas rotineiras de apoio administrativo às chefias em questões técnicas administrativas que envolvem diferentes graus de complexidade e que apresentem relativa margem de autonomia, envolvendo em algumas situações coordenação e supervisão, bem como auxiliar Diretores e Coordenadores de Unidades Escolares ou Creches em atividades de planejamento, organização, coordenação e controle de tarefas burocráticas concernentes à administração da Prefeitura.

Educador Infantil.

Executar atividades de cuidados, orientação e recreação nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Enfermeiro PSF.

- a) planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- b) supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
- c) facilitar a relação entre os profissionais da UBS e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- d) realizar consultas e procedimentos de enfermagem na UBS e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
- e) solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Município, Estado ou União;
- f) organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
- g) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- h) realizar assistência integral como promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias no PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e, ou, nos demais espaços comunitários, como escolas, associações e congêneres, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- i) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- j) planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- l) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- m) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem e auxiliar de consultório dentário - ACD; e
- n) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.

Médico PSF.

- a) realizar assistência integral com a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) realizar consultas clínicas e procedimentos na PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e, ou, nos demais espaços comunitários, como escolas, associações e congêneres;
- c) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



- d) encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- e) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- f) contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD;
- g) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.

Técnico em Enfermagem PSF.

- a) participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e, ou, nos demais espaços comunitários, como escolas, associações e congêneres;
- b) realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- c) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA

FUNDAMENTAL: 1. Leitura e interpretação de pequenos textos. 2. Escrita de palavras: emprego de letras maiúsculas. 3. Separação em sílabas. 4. Gênero masculino e feminino. 5. Ordem alfabética. 6. Formação do plural aos substantivos terminados em vogal. 7. Fonética: letra e fonema.

MÉDIO/SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoepia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

FUNDAMENTAL: 1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento. 2. Noções de posição, forma e tamanho. 3. Identificação de placas sinalizadoras. 4. Resolução de situações-problema envolvendo adição e subtração de números naturais. 5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas. 6. Raciocínio lógico.

MÉDIO/SUPERIOR: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Fatoração.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA, 7 e 10); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- Agente de Combate as Endemias

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Epidemiológico. Promoção, prevenção e mo-



onitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Vigilância no território. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica no Município. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório. Programa Nacional de Controle da Dengue, Zica Vírus, Febre Chikungunya: o que é significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

2- Auxiliar de Secretaria

Fundamentos de Administração. Áreas da administração. Funções da Administração. Processo de comunicação. Comunicação organizacional. Departamentalização. Técnicas administrativas, técnicas organizativas. Instrumentos, planilhas e gráficos administrativos. Redação de documentos. Requerimentos, formulários, relatórios, memorandos, cartas comerciais, ofícios, circulares, pareceres, atas, minutas, declarações. Editais, procurações, protocolos, correspondência, mensagens eletrônicas. Serviços de apoio – rotinas de trabalho, organização e divisão do trabalho. Compras, cotações, levantamentos, pagamentos, expedição, pesquisa de fornecedores. Práticas de Recursos Humanos. Departamento de pessoal. Relacionamento no trabalho. Documentação, consultas, manuais administrativos. Produtividade, desempenho, burocracia. Processos e projetos, conceitos e práticas fundamentais. Trabalho em equipe. Condições de trabalho. Objetivos organizacionais, sentido do trabalho e comprometimento. Atendimento. Princípios do atendimento. Qualidade no atendimento. Conceitos fundamentais do atendimento, habilidades, competências. Eventos, reuniões, organizações de eventos. Organização e administração de arquivos. Gestão de documentos. Tipos de arquivo. Classificação de arquivos. Técnicas de arquivo. Arquivos permanentes, arquivos temporários e atividades correlatas (...). Estoques, conceitos fundamentais. Níveis de estoques, ressurgimento, registros e práticas. Administração de Materiais e Controle de Almoxarifado. Conceitos e funções. Patrimônio, inventário, controle, atividades pertinentes a área de patrimônio. Administração pública e direito administrativo - conhecimentos fundamentais. Características da administração pública. Serviço público e de utilidade pública. Contratos. Convênios. Licitações públicas (Lei Federal nº 14.133/21). Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Sistemas de Gestão Escolar. Base Nacional Comum Curricular. Conceitos fundamentais de atendimento, habilidades e competências.

3- Educador Infantil

Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB Lei Federal nº 9394/96 e alterações; Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos), para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. O currículo e cultura, conteúdos curriculares e aprendizagem, projetos de trabalho; Interdisciplinaridade e contextualização; Multiculturalismo; A escola e o Projeto Político Pedagógico; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da Educação e teorias educacionais contemporâneas; As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas.

Higiene da criança. Noções de Higiene e Saúde. Noções de Alimentação de crianças. Primeiros Socorros. Características da criança de 0 a 6 anos. Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Amamentação. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos. Relação entre educação e sociedade. Jogos e brincadeiras



infantis. Socialização da criança. Atividades lúdicas. O cuidar na educação infantil. Critérios de atendimento de crianças de 0 a 6 anos. Afetividade e aprendizagem da criança pequena. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Aspectos teóricos e metodológicos da prática educativa. Primeiros Socorros.

4/5- Enfermeiro e Enfermeiro PSF

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

1. Assistência de enfermagem na atenção primária. 2. Promoção e prevenção de agravos à saúde. 3. Programa Nacional de Imunização (PNI). 4. Vigilância em Saúde. 5. Biossegurança. 6. Prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). 7. Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. 8. Atendimento integral das necessidades de saúde de indivíduos, famílias e comunidade em todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar: Instrumentos básicos do cuidar em Enfermagem; Modelos conceituais e teorias de enfermagem; Modelo Calgary de Avaliação e Intervenção em Famílias, Teoria das Necessidades Humanas Básicas; Notas sobre Enfermagem, de Florence Nightingale. 9. Sistematização da Assistência de Enfermagem; Processo de Enfermagem; Procedimentos de Enfermagem; Exame físico do paciente (Semiologia e Semiotécnica); Farmacologia (Farmacocinética e farmacodinâmica). 10. Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência: Acolhimento e Classificação de Risco; Suporte Básico de Vida. 11. Processo de trabalho em enfermagem e saúde e relação com o usuário: Gestão do trabalho de enfermagem e Gestão no Sistema Único de Saúde (SUS); Dimensionamento de Pessoal; Sistema de Informação em Saúde; Trabalho em equipe; Educação permanente em saúde; Bioética; Ética e legislação profissional. 12. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 13. Políticas de saúde no SUS: Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Política Nacional de Urgência e Emergência; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares; Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer.

6- Engenheiro Ambiental

1. Legislação e normas ambientais. 2. Concepção, projeto, desenvolvimento, orçamento e viabilidade técnico-econômica de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 3. Dimensionamento de unidades destinadas à remoção de poluentes do meio líquido. 4. Projeto de redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário. 5. Operação de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 6. Tratamento de efluentes industriais. 7. Avaliação de impactos ambientais. 8. Licenciamento e estudos ambientais. 9. Planejamento e gestão ambiental. 10. Auditoria e perícia ambiental. 11. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 12. Monitoramento da poluição de ar. 13. Técnicas de tratamento de poluentes atmosféricos. 14. Controle, monitoramento e conservação ambiental do solo. 15. Hidrologia. 16. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. 17. Análises físico-químicas de poluentes atmosféricos. 18. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 19. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. 20. Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações. 21. Desenho técnico assistido por computador (auto-cad). 22. Emprego de planilha eletrônica (Excel).



7- Fiscal de Tributos

Fontes do direito tributário. Tributo: espécies, natureza jurídica e definição. Imposto, taxa, contribuição de melhoria, preço público, empréstimo compulsório, contribuições especiais. Princípios do direito tributário. Sistema Constitucional Tributário. Interpretação e integração da legislação tributária. Competência tributária. Capacidade tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Imunidade tributária. Vigência e aplicação da legislação tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Lançamento tributário. Crédito tributário. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Repetição do indébito. Exclusão do crédito tributário. Administração tributária. Impostos: federais, estaduais e municipais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Sistema tributário nacional. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Código Tributário Nacional. Lei Orgânica do Município. Código Tributário Municipal de Andradas, MG. Direito Administrativo: Atos administrativos. Poderes administrativos. Agentes públicos. Licitações públicas (Lei Federal nº 14.133/21). Pregão eletrônico. Contratos administrativos. Serviços públicos. Responsabilidade civil do Estado. Bens públicos. Intervenção do estado na propriedade.

8/9- Médico Clínico Geral e PSF

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

1. Insuficiência Coronariana. 2. Hipertensão Arterial. 3. Insuficiência Cardíaca. 4. Arritmia Cardíaca. 5. Choque. 6. Asma Brônquica. 7. Insuficiência Respiratória. 8. Doença Pulmonar Obstrutiva. 9. Tromboembolismo Venoso. 10. Distúrbios Hidroeletrólíticos. 11. Distúrbios Ácido Básicos. 12. Reanimação Cardiopulmonar. 13. Trauma. 14. Urgências em Neurologia. 15. Farmacologia Aplicada às Urgências. 16. Fisiologia Cardiopulmonar. 17. Reposição Volêmica e Sanguínea. 18. Procedimentos Básicos nas Urgências. 19. Transporte Médico em Urgências. 20. Noções básicas sobre Doação de Órgãos. 21. Acidentes com Animais Peçonhentos. 22. Insuficiência Renal. 23. Urgências em Psiquiatria. 24. Infecções Comunitárias. 25. Antibioticoterapia. 26. Doenças mais comuns na população idosa. 27. Medicina Baseada em Evidências. 28. Organização da Atenção à Saúde no Brasil; Políticas Públicas de Saúde; Prevenção e Programas de Saúde; Prevenção Primária, Secundária e Terciária em Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Coletiva; SUS – histórico, características, organização; princípios e diretrizes; Sistemas de Informações em Saúde; Epidemiologia; Vigilância em Saúde.

10- Médico Ginecologista

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

1. Ginecologia. 1.1. Câncer ginecológico. 1.2. Doenças sexualmente transmissíveis. 1.3. Planejamento familiar. 1.4. Climatério. 1.5. Doenças benignas da mama. 1.6. Câncer de Mama. 1.7. Adolescência. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Infertilidade conjugal. 1.10. Hemorragias uterinas disfuncionais. 1.11. Osteoporose. 1.12. Leucorreias. 1.13. Incontinência urinária, prolapso e distúrbios do assoalho pélvico. 1.14. Endometriose. 1.15. Amenorreia. 1.16. Dor pélvica e dismenorreia. 1.17. Noções de sexualidade



humana. 1.18. Violência sexual. 1.19. Noções de ginecologia baseada em evidências. 1.20. Cirurgias ginecológicas. 2. Obstetrícia. 2.1. Assistência ao pré-natal normal e patológico. 2.2. Gestação de alto e baixo risco. 2.3. Hemorragias da 1º metade da gestação. 2.4. Hemorragias da 2ª metade da gestação. 2.5. Profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis na gestação. 2.6. Assistência ao parto e tocurgia. 2.7. Aleitamento materno. 2.8. Diabetes e hipertensão na gravidez. 2.9. Intercorrências clínicas e cirúrgicas no ciclo grávido puerperal. 2.10. Mortalidade materna. 2.11. Medicina Fetal. 2.12. Aspectos médico-legais e éticos em obstetrícia. 2.13. Sofrimento fetal agudo. 2.14. Restrição do crescimento fetal. 2.15. Gravidez prolongada. 2.16. Parto prematuro. 2.17. Hiperemese gravídica. 2.18. Noções de obstetrícia baseada em evidência. 2.19. Assistência ao trabalho de parto e partograma. 2.20. Noções em ultrassonografia em obstetrícia. 2.21. Infecções e transmissão vertical no ciclo gravídico puerperal. 2.22. Alterações do líquido amniótico. 2.23. Doença trofoblástica gestacional.

11- Médico Oftalmologista

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

1. Propedêutica oftalmológica. 2. Anatomia e fisiologia Ocular. 3. Óptica e Refração. 4. Órbita. 5. Pálpebras. 6. Aparelho Lacrimal. 7. Conjuntiva. 8. Córnea, doenças externas e transplantes. 9. Cristalino. 10. Úvea/ Uveítes. 11. Doenças da retina. 12. Glaucoma. 13. Neuroftalmologia. 14. Estrabismo. 15. Plástica ocular. 16. Urgências em oftalmologia.

12- Médico Ortopedista

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

Anatomia e fisiologia do sistema ósteo-articular e muscular. Semiologia. Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de: Ortopedia pediátrica. Fraturas. Luxações e subluxações. Lesões ligamentares. Tendinites. Tenossinovites. Fasciítes. Bursites. Tumores ósseos primários. Lesões musculares. Alterações posturais. Osteoporose. Deformidades ósseas. Osteoartrose.

13- Médico Pediatra

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS:



http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizausus_atencao_basica.pdf.

1. Neonatologia. 1.1. Recém-nascido normal. 1.2. Assistência ao recém-nascido em sala de parto. 1.3. Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 1.4. Infecções congênitas. 1.5. Icterícia Neonatal. 1.6. Infecções adquiridas no período neonatal. 2. Pediatria Geral. 2.1. Crescimento e desenvolvimento. 2.2. Alimentação no 1º ano de vida. 2.3. Imunizações. 2.4. Anemias na Infância. 2.5. Cardiopatias congênitas (cianogênicas e não cianogênicas). 2.6. Insuficiência cardíaca congestiva. 2.7. Diarreia aguda e desidratação. 2.8. Diarreia crônica. 2.9. Refluxo gastro-esofageano. 2.10. Alergia alimentar. 2.11. Hepatoesplenomegalias. 2.12. Adenomegalias. 2.13. Infecção pelo HIV. 2.14. Tuberculose. 2.15. Meningites bacterianas. 2.16. Dengue. 2.17. Seps e choque séptico. 2.18. Infecções respiratórias. 2.19. Asma. 2.20. Imunodeficiências. 2.21. Artrites na infância. 2.22. Febre reumática. 2.23. Síndrome nefrótica. 2.24. Síndrome nefrítica. 2.25. Infecção do trato urinário. 2.26. Afecções cirúrgicas na infância. 2.27. Diabetes e cetoacidose diabética. 2.28. Afecções da tireoide. 2.29. Puberdade precoce. 2.30. Adolescência normal. 2.31. Sexualidade na adolescência. 2.32. Crescimento e desenvolvimento na adolescência. 2.33. Imunizações no adolescente. 2.34. Doenças exantemáticas da infância. 3. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 4. Abordagem da criança politraumatizada. 5. Síndrome de Maus-tratos. 6. Estatuto da criança e do adolescente. 7. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. 8. Organização da atenção à criança.

13- Médico Psiquiatra

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizausus_atencao_basica.pdf.

Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Neuroses. Transtorno delirante paranoico. Transtornos Psicóticos S.O.E.. Transtornos afetivos. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Somatomorfos. Transtornos Dissociativos. Transtornos Sexuais. Transtornos do Sono. Transtornos Factícios. Transtornos de Personalidade. Transtornos da Alimentação. Psiquiatria Infantil. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Psiquiatria Forense. Emergências psiquiátricas. Epidemiologia dos Transtornos Mentais. Testes Laboratoriais e outros Testes. Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes. Psicoterapias.

14 - Professor de Educação Básica II – Educação Física

Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB Lei Federal nº 9394/96 e alterações; Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos), para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. O currículo e cultura, conteúdos curriculares e aprendizagem, projetos de trabalho; Interdisciplinaridade e contextualização; Multiculturalismo; A escola e o Projeto Político Pedagógico; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da Educação e teorias educacionais contemporâneas; As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas. Principais Teorias e práticas na educação; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, orientação sexu-



al. Currículo Referência de Minas Gerais; O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A política da Educação Integral e Integrada garantindo a formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes. Direitos Humanos. Ética Profissional.

Habilidades e Eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A História da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdo específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade Humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência. A integração escolar e social da pessoa com deficiência. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia Humana. Planejamento das aulas de Educação Física. Instrumentos avaliativos das aulas de Educação Física. Relação da Educação Física com o lazer e educação. Iniciação Esportiva Universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar. Práticas corporais e de Aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida.

15- Técnico em Enfermagem PSF

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

1. Marcos políticos de orientação da atenção à saúde pública. 1.1. Constituição Federal 1988 (artigos 196 a 200). 1.2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 1.4. Estratégia de Saúde da Família. 1.5. Política Nacional de Humanização (PNH). 1.6. Política Nacional de Atenção Básica à Saúde. 1.7. Referência e contra referência no Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Promoção e prevenção de agravos à saúde. 2.1. Processos de saúde-doença e seus condicionantes. 2.2. Programa Nacional de Imunização (PNI). 2.3. Vigilância em Saúde. 2.4. Biossegurança: epidemiologia, prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a comunidade, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para à saúde; desinfecção de superfícies; higiene das mãos; uso de equipamento de proteção individual e coletiva; acidente com material biológico; manuseio e separação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; precauções padrões e isolamentos. 3. Atendimento integral das necessidades de saúde de indivíduos, famílias e comunidade em todas as faixas etárias. 3.1. Bases de anatomia, fisiologia, nutrição, farmacologia, microbiologia e parasitologia. 3.2. Instrumentos básicos do cuidar em Enfermagem. 3.3. Modelos conceituais de enfermagem: Modelo Calgary de Avaliação e Intervenção em Famílias, Teoria das Necessidades Humanas Básicas; Notas sobre Enfermagem de Florence Nightingale. 3.4. Sistematização da Assistência de Enfermagem e processo de enfermagem. 3.5. Procedimentos de Enfermagem: curativos, cuidados com drenos cirúrgicos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, sondagem: gástrica, nasogástrica, vesical; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. 4. Processo de trabalho em enfermagem e saúde e relação com o usuário. 4.1. Gestão do trabalho de enfermagem. 4.2. Trabalho em equipe. 4.3. Dimensionamento de Pessoal. 4.4. Educação permanente em saúde. 4.5. Bioética. 4.6. Ética e legislação profissional. 4.7. Controle e participação social no Sistema Único de Saúde (SUS).



16- Agente Comunitário de Saúde

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Provac. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para essa função.

17- Arquivista

Arquivística: princípios e conceitos. Políticas públicas de arquivo, legislação arquivística. Normas nacionais e internacionais de arquivo. Sistemas e redes de arquivo. Gestão de documentos. Implementação de programas de gestão de documentos. Diagnóstico da situação arquivística e realidade arquivística brasileira. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Funções arquivísticas. Criação de documentos. Aquisição de documentos. Classificação de documentos. Avaliação de documentos. Difusão de documentos. Descrição de documentos. Preservação de documentos. Análise tipológica dos documentos de arquivo. Políticas de acesso aos documentos de arquivo. Sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos. Documentos digitais. Requisitos: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil. Metadados. Microfilmagem de documentos de arquivo. Certificação Digital: conceito, definição, infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP/Brasil, assinatura Digital, criptografia simétrica e assimétrica. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência

_____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização das provas

Data: ____/____/____

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESSE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PROVA DE TÍTULOS

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Andradas /MG

AValiação de Títulos

Requerimento para atribuição de pontos aos títulos comprovados de envio obrigatório.

Nome do candidato			
Número de inscrição			
função			
Títulos enviados	Diploma de doutorado, Histórico e Ata.	Quantidade enviada	
	Diploma de mestrado, Histórico e Ata.	Quantidade enviada	
	Diploma de Especialização e Histórico.	Quantidade enviada	
	TOTAL DE PONTOS SOLICITADOS (Máximo 10 pontos possíveis)		

DECLARAÇÃO

Atesto que os títulos enviados com esta declaração são verdadeiros, comprovados por meio de cópia autenticada.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 01/2023 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Andradas /MG, e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

O Não envio desse anexo, impossibilita a verificação dos documentos.

Não é necessário reconhecer firma da assinatura, nesse anexo IV.

Todos os documentos anexados, deverão ser autenticados, exceto esse anexo IV.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



ANEXO V QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO	C.H.S.	Valor da Inscrição	Formas de Avaliação
Agente Comunitário de Saúde - Rio Negro	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (mínimo 40 horas) E RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA VIDE TABELA ABAIXO.	CR	R\$ 2.640,00	40	50,00	PO
Agente Comunitário de Saúde - Mantiqueira		CR				
Agente Comunitário de Saúde - Gonçalves		CR				
Agente de Combate as Endemias	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (mínimo 40 horas)	CR	R\$ 2.640,00	40	50,00	PO
Arquivista	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1.801,12	30	50,00	PO
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1.801,12	30	50,00	PO
Educador Infantil	Ensino Médio modalidade Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia	CR	R\$ 1.837,14	30	50,00	PO
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG	CR	R\$ 3.823,06	30	60,00	PO
Enfermeiro do PSF	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG	CR	R\$ 5.124,65	40	60,00	PO
Engenheiro Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental e registro no CREA/MG.	CR	R\$ 3.823,06	30	60,00	PO
Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo.	CR	R\$ 2.071,23	30	50,00	PO
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24	60,00	PO
Médico do PSF	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG.	CR	* R\$ 18.790,28	40	100,00	PO
Médico Ginecologista	Graduação em Medicina com especialidade em Ginecologia e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24	60,00	PO
Médico Oftalmologista	Graduação em Medicina com especialidade em Oftalmologia e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24	60,00	PO
Médico Ortopedista	Graduação em Medicina com especialidade em Ortopedia e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24	60,00	PO
Médico Pediatra	Graduação em Medicina com especialidade em Pediatria e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24	60,00	PO
Médico Psiquiatra	Graduação em Medicina com especialidade em Psiquiatria e registro no CRM/MG.	CR	R\$ 3.823,06	24	60,00	PO
Motorista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E".	CR	R\$ 2.283,54	40	50,00	PO / PP
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E".	CR	R\$ 3.084,77	40	50,00	PO / PP
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF/MG.	CR	R\$ 2.762,89	25	60,00	PO / TIT
Serveiro de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	R\$ 1.402,37	40	30,00	PO
Técnico em Enfermagem do PSF	Técnico em Enfermagem Completo e registro no COREN/MG.	CR	R\$ 2.283,54	40	50,00	PO
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	R\$ 1.402,37	40	30,00	PO
Vigia-educação	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	R\$ 1.402,37	40	30,00	PO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



INSTITUTO

IADHED

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO É SOMENTE PARA EXEMPLO. ESTE MODELO É O LAYOUT APRESENTADO NO SITE ELETRÔNICO DO IADHED. O SEU PREENCHIMENTO DEVERÁ OCORRER DIRETAMENTE NA ÁREA DO CANDIDATO, AONDE O CANDIDATO DEVERÁ CLICAR NA OPÇÃO "RECURSOS" E PREENCHE-LO CORRETAMENTE.

Inscrição: *

Vaga: *

Data de solicitação: *

Nome completo: *

Tipo do recurso: *

#	DESCRIÇÃO DO RECURSO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
<input type="radio"/>	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA	<input type="text"/> INICIADO	<input type="text"/> PRAZO TERMINA EM 1 DIA, 6 HORAS e 7 MINUTOS.

Descrição dos fatos, descrevendo o fato ocorrido que levou o candidato a interpor recurso. *

Fundamentação do pedido *

Pedido, descrevendo claramente o objetivo do pedido (exemplo: deferimento da inscrição; anulação de questão; correção do gabarito; recontagem de pontos; etc). *

Anexo:

Anexar um arquivo...

Formatos permitidos: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip, .rar
Tamanho máximo do arquivo: 7MB



Atenção! Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s)/fundamentação que o justifique.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

As datas são, meras, estimativas, podendo ser alteradas por necessidade e conveniência, sendo assim, fiquem atentos(as), as divulgações pelo site do IADHED.

ETAPAS	DATA
Divulgação do Edital	24/06/23
Início do Prazo para Impugnação ao Edital	26/06/23
Término do Prazo para Impugnação ao Edital	27/06/23
Início das inscrições	06/07/23
Solicitação de isenção, somente um dia	06/07/23
Divulgação do resultado do pedido de isenção	12/07/23
Divulgação do resultado de Impugnação do Edital	12/07/23
Início de recursos contra indeferimento pedido de isenção	13/07/23
Fim de recursos contra indeferimento pedido de isenção	14/07/23
Fim das inscrições PCD e Solicitação de Atendimento Especial	19/07/23
Respostas aos recursos contra indeferimento pedido de isenção	20/07/23
Divulgação do resultado das inscrições Pcd e Atendimento Especial	21/07/23
Início recursos contra indeferimento PCD e Atendimento Especial	24/07/23
Fim recursos contra indeferimento PCD e Atendimento Especial	25/07/23
Respostas dos recursos contra indeferimento PCD e Atendimento Especial	27/07/23
Fim das Inscrições	28/07/23
Último dia de pagamento da taxa	31/07/23
Homologação das inscrições	02/08/23
Início do prazo para recurso contra a não efetivação das inscrições	03/08/23
Término do prazo para recurso contra a não efetivação das inscrições	04/08/23
Resposta aos recursos contra a não efetivação das inscrições	08/08/23
Divulgação dos Locais de Provas	08/08/23
Aplicação das Provas	13/08/23
Divulgação do Gabarito Preliminar	14/08/23
Início de recursos contra Gabarito Preliminar	15/08/23
Fim de recursos contra Gabarito Preliminar	16/08/23
Respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	21/08/23
Divulgação da Nota Preliminar (individualizada na área do candidato)	25/08/23
Início recursos contra Nota Preliminar	28/08/23
Fim recursos contra Nota Preliminar	29/08/23
Respostas aos recursos contra Nota Preliminar	30/08/23
Divulgação da Classificação Preliminar	30/08/23
Início recursos contra Classificação Preliminar	31/08/23
Fim recursos contra Classificação Preliminar	01/09/23
Respostas aos recursos contra Classificação Preliminar	04/09/23
Convocação para a envio dos títulos pelo Sistema Online	04/09/23
Convocação para Prova Prática	04/09/23
Início do envio dos títulos	07/09/23
Fim do envio dos títulos	08/09/23
Aplicação da Prova Prática	17/09/23
Resultado Preliminar das Provas de Títulos e Prática	19/09/23
Início de recursos contra Provas de Títulos e Prática	20/09/23
Fim de recursos contra Provas de Títulos e Prática	21/09/23
Respostas aos recursos contra a Prova Prática	25/09/23
Classificação Final do Processo Seletivo	25/09/23
Início recursos contra Resultado Final Preliminar	26/09/23
Fim recursos contra Resultado Final Preliminar	27/09/23
Respostas aos recursos contra Resultado Final Preliminar	29/09/23
Classificação Final Definitiva das fases de provas para homologação – IADHED	29/09/23

As demais etapas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Andradas, que fará as convocações através de Editais de Convocações específicos, direcionados, especificamente, aos convocados para contratação.